

PARECER JURÍDICO

EMENTA: “Direito Administrativo. Analise. Legalidade e Constitucionalidade. Institui o programa de incentivo à prática desportiva de Futevôlei, Pró-futevôlei, em espaços públicos no âmbito municipal. Possibilidade”.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº **168/2022**, de origem do Poder Legislativo, por iniciativa do **Vereador José Soares Correia**, dispondo sobre a instituição de programas incentivando a prática de futevôlei no âmbito deste município.

A criação do Programa de Futevôlei tem como objetivo incentivar a prática desportiva dessa modalidade que em nosso município tem crescido consideravelmente. Apoiar essa e outras modalidades esportivas é uma das formas de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população de nossa cidade estimulando as práticas desportivas principalmente pelos jovens buscando a formação de novos atletas dessa modalidade.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é tão somente o incentivo da prática esportiva de futevôlei neste município.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS** pelo seguimento do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 05 de dezembro de 2022.

JOSEBERGUE JOÃO ALVES
Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632